



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO nº. 162/2018

Contrato de fornecimento entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, com fundamento no Processo nº. 070/2018 – Pregão 030/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 67.729.178/0002-20 com estabelecimento e sede na Avenida 62-A, nº 419 – Bairro Jardim América, Rio Claro/SP, CEP 13.506-056, representada pelo sócio Sr. Walter Prochnow Júnior, brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF 139.498.468-59, portador da Carteira de Identidade 22.636.117-2 SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA 24 HORAS, POLICLÍNICAS I E II, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ORDENS JUDICIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL E CAPS POR 12 MESES, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 030/2018 e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 030/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 156.271,20 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal** entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 -Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1 - Entregar os produtos, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo VI.

3.2.2 - Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

3.2.4 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

3.3.1 - É faculdade da **CONTRATADA**, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.


1




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

3.3.2 - As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos objetos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verificarem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32.0102	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32.0151	12.03.10.301.1202.8.055.3.3.90.30.0248

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 030/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 26 de junho 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATADA**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Thiago Henrique Arnaut
Auxiliar de Licitação
RG: 42.310.790-2 / CPF: 411.697.538-92

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



GOIÁVIA DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 70/2018 Licitação: 30/2018 - PR Fornecedor: 4973 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.</p>									
3	5373	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	CR	36.000,000	0,0000	0,0400	1.440,00	Venceu
7	9503	AGUA BI-DESTILADA 20 ML	SAMTEC	AM	1.560,000	0,0000	0,3000	468,00	Venceu
24	17227	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CR	16.000,000	0,0000	0,3000	4.800,00	Venceu
31	32546	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CR	150.000,000	0,0000	0,0300	4.500,00	Venceu
57	5353	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	TEUTO	CR	220.000,000	0,0000	0,0700	15.400,00	Venceu
59	35079	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - COMPRIMIDO	IMEC	CR	24.000,000	0,0000	0,0800	1.920,00	Venceu
60	3161	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	CR	50.000,000	0,0000	0,1800	9.000,00	Venceu
68	10764	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	CR	30.000,000	0,0000	0,2800	8.400,00	Venceu
78	33279	CLORETO SÓDIO 9MG/ML S. NASAL	FARMACE	FR	2.400,000	0,0000	0,6700	1.608,00	Venceu
81	5326	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETAVEL12,5MG	TEUTO	AM	80,000	0,0000	3,9700	317,60	Venceu
86	7167	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CR	36.000,000	0,0000	0,1800	6.480,00	Venceu
91	32957	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 CM C/10	AMERICA MEDICAL	PT	3.240,000	0,0000	0,3900	1.263,60	Venceu
120	5421	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	CR	60.000,000	0,0000	0,0900	5.400,00	Venceu
126	1980	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CR	140.000,000	0,0000	0,0400	5.600,00	Venceu
127	34017	FOLINATO DE CALCIO 15MG	HIPOLABOR	CR	500,000	0,0000	0,8800	440,00	Venceu
131	13737	FRASCO P/ NUTRICA0 ENTERAL	BI0BASE	FR	17.300,000	0,0000	0,8500	14.705,00	Venceu
138	3163	GLIBENCLAMIDA 05 MG-COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CR	80.000,000	0,0000	0,0200	1.600,00	Venceu
151	8197	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	CR	80.000,000	0,0000	0,0200	1.600,00	Venceu
155	1975	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	CR	45.000,000	0,0000	0,2600	11.700,00	Venceu
161	19093	LATANOSIDE0 DESLANOSIDE0 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	AM	120,000	0,0000	1,4000	168,00	Venceu
165	1982	LEVOMEPR0MAZINA 100 MG	CRISTALIA	CR	35.000,000	0,0000	0,6600	23.100,00	Venceu
166	3025	LEVOMEPR0MAZINA 25 MG. COMPR.	CRISTALIA	CR	30.000,000	0,0000	0,2900	8.700,00	Venceu
179	19100	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CR	12.000,000	0,0000	0,0600	720,00	Venceu
180	1973	MALEATO ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	CR	60.000,000	0,0000	0,0300	1.800,00	Venceu
181	1984	MALEATO ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	CR	150.000,000	0,0000	0,0400	6.000,00	Venceu
184	26159	METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS	PRATI	CR	150.000,000	0,0000	0,0500	7.500,00	Venceu
210	35096	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	DONADUZZI	FR	150,000	0,0000	1,2600	189,00	Venceu
221	18387	PREDNISOLONA 3MG C/ 60 ML	NATIVITA	FR	2.000,000	0,0000	2,8900	5.780,00	Venceu
225	5365	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	FR	15.000,000	0,0000	0,0900	1.350,00	Venceu
239	19034	SERTRALINA 50MG COMP.	CRISTALIA	CR	40.000,000	0,0000	0,1000	4.000,00	Venceu
			AUROBINDO/AB FA	CR					

[Handwritten signature]
 proce...
 Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 70/2018 Licitação: 30/2018 - PR
 Fornecedor: 4973 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

269	19322	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	TALGE	PT	70,000	0,0000	4,6000	322,00	Venceu
					Total do Fornecedor	1,486,420,000		156.271,20	

Lagoa da Prata, 22 de Junho de 2018.

[Handwritten signature]
 Proc. 70/2018 - Licit. 30/2018 - PR
 Prefeitura Municipal Lagoa da Prata